



DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2021

"ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Curralinhos, Estado do Piauí, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal Nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação as disposições do Decreto Federal Nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo Único deste decreto.

Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal Nº 10.540/2020 e será composta por:

- I- 01 (um) contador do Município;
- II- 01 (um) servidor/prestador municipal da área de tecnologia da informação;
- III- 01 (um) servidor municipal da Secretaria de Administração/Finanças;
- IV- 01 (um) servidor titular da Câmara Municipal;

V- 01 (um) servidor titular do Fundo de Previdência Próprio.

§ 1º A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

§ 3º A Comissão especial será nomeada mediante portaria dentro do prazo estabelecido no plano de ação Anexo único deste decreto.

Art. 4º - A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2º deste Decreto.

Art. 5º - Este plano de ação ficará sujeito as mudanças se necessário para atendimento dos prazos legais até a data limite de sua implantação em 1º de janeiro de 2023.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal Nº 10.540/2020.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curralinhos, em 05 de maio de 2021.

EVERARDO LIMA
ARAUJO:0426137
5311
Everardo Lima Araújo
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por EVERARDO LIMA
ARAUJO:04261375311
DN: cn=EVERARDO LIMA, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=EM BRANCO, ou=26648787000196,
ou=PRESENCIAL, ou=EVERARDO LIMA
ARAUJO:04261375311
Dados: 2021.05.07 16:53:13 -03'00'

 <p>PREFEITURA DE CURRALINHOS TEMPO DE TRABALHAR E CRESCER JUNTOS</p>					
ANEXO ÚNICO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2021 - PLANO DE AÇÃO DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020					
AÇÃO	ESPERADORES/RESULTADO	INÍCIO	FIM	RESPONSÁVEL	COMO SERÁ FEITO
Ação 01: Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço	01/06/2021	31/08/2021	Prefeito Municipal	Publicação de portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao decreto Nº 10.540/2020
Ação 02: Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020)	Com base na situação atual avaliada identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação	01/10/2021	30/11/2021	Comissão Especial	- Analisar o decreto Nº 10.540/2020 e todos os seus critérios técnicos. - Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no município. - Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual.
Ação 03: Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as Ações Evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo.	1/11/2021	31/12/2021	Comissão Especial	- Apresentar a empresa Análise comparativa entre o Decreto Nº 10.540/2020 e a Situação Atual. - intimar a empresa para que realize as adequações necessárias. - Estipular uma data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto Nº 10.540/2020
Ação 04: Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC	Garantir que, independentemente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade estejam dentro dos critérios exigidos pela legislação.	No período de abertura do processo licitatório e seu edital.	No início de 2022 até no máximo dia 28/02/2022	Setor de Comissão de Licitações	- Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC OS critérios exigidos no Decreto Nº 10.540/2020.

Avenida São Raimundo, 91, Centro, Curralinhos- PI
CNPJ 01.612.579/0001-06 - CEP: 64.453-000

E-mail: prefeituradecurralinhos@gmail.com Site: www.curralinhos.pi.gov.br

(Continua na próxima página)



Ação 05: Testes dos sistemas após todo processo de seleção e contratação com adequação da Qualidade do SIAFIC	Atenda as exigências do decreto federal 10.504/2020 e a (LGPD)	01/03/2022	31/12/2022	Comissão Especial	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas particularidades através dos testes após implantação
Ação 06: Implantação e Treinamento aos servidores responsáveis de cada área de atuação do SIAFIC (Aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do decreto 10.510/2020)	Que todos os servidores envolvidos nesse sistema tenham o conhecimento mínimo para poderem exercer as atividades que forem atribuídas para cada um.	01/08/2021	31/12/2021	Servidores e profissionais contratos do Poder Executivo, Legislativo e Autarquias	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documento de suporte. Garantir que SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intrasferível)

EVERARDO LIMA
 ARAUJO:0426137531

1

Everardo Lima Araújo
 Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por EVERARDO LIMA
 ARAUJO:04261375311
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EMBRANCO, ou=26648787000196, ou=PRESENCIAL, cn=EVERARDO LIMA ARAUJO:04261375311
 Dados: 2021.05.05 16:53:52 -03'00'

Avenida São Raimundo, 91, Centro, Curralinhos - PI
 CNPJ 01.612.579/0001-06 - CEP: 64.453-000

E-mail: prefeituradecurralinhos@gmail.com Site: www.curralinhos.pi.gov.br



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

PLANO DE AÇÃO – DECRETO Nº 10.540/2020	2021					2022	2023
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI		
1. Ciência do Decreto Nº 10.540/2020	X						
2. Mapeamento do Decreto Nº 10.540/2020		X	X	X	X		
3. Definir as Áreas Envolvidas				X	X		
4. Estabelecer as Ações Necessárias para Implementação				X	X		
5. Estabelecer os Prazos				X	X		
6. Decreto Estabelecendo o Plano de Ação					X		
7. Encaminhamento do Decreto para os Controles Interno e Externo					X		
8. Divulgação em meio Eletrônico de amplo acesso Público					X		
9. Implementação de Ações					X	X	
10. Execução do SIAFIC							X

EVERARDO LIMA
 ARAUJO:0426137531

11

Everardo Lima Araújo
 Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por EVERARDO LIMA
 ARAUJO:04261375311
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EMBRANCO, ou=26648787000196, ou=PRESENCIAL, cn=EVERARDO LIMA ARAUJO:04261375311
 Dados: 2021.05.05 16:54:49 -03'00'

Avenida São Raimundo, 91, Centro, Curralinhos - PI
 CNPJ 01.612.579/0001-06 - CEP: 64.453-000

E-mail: prefeituradecurralinhos@gmail.com Site: www.curralinhos.pi.gov.br